AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, Inscrito no CNPJ Nº 10.628.610/0001-98, com sede à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	***DIA 26/06/2025, ÀS 14:00 HORAS***
Referência De Horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço Eletrônico Para Envio Das Propostas E Documentação:	**comprasdireta.limoeiro@gmail.com**
Link do Edital:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS INCLUINDO TROCA DE PEÇAS.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: 1012200211.061 - 1030104281.062 - 1020304281.065
Elemento de Despesa: 44905200

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será **R$ 61.869,03 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.2 Qualificação Técnica;

4.1.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
4.1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.1.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.1.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (dez) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 17 de junho de 2025.

Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS INCLUINDO TROCA DE PEÇAS**.

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.4 Os serviços a serem executados se enquadram como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1.1. Na presente contratação não será exigida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo;

4.1.2. Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidades Básicas de Saúde (UBS), podendo ser na zona urbana e rural do município de Limoeiro e nas demais unidades de saúde vinculadas, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do referido serviço.

1.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.1.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.1.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.1.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua conclusão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial do governo em vigência

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.2. Exigências de habilitação:

1.2.1. **Habilitação jurídica:**

1.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

1.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.1.5. Sociedade simples**:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.2.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

1.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.2.4. **Qualificação Técnica:**

1.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço estimado total da contratação é de **R$ 61.869,03 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, conforme tabela anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	2771	80	UND	R$ 190,40	**R$ 15.232,00**
2	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITOR)	3492	40	UND	R$ 187,74	**R$ 7.509,60**
3	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (PLACA)	3492	20	UND	R$ 227,49	**R$ 4.549,80**
4	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	3492	20	UND	R$ 231,41	**R$ 4.628,20**
5	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 18.000 A 24.000 BTUS	2771	20	UND	R$ 218,92	**R$ 4.378,40**
6	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO - (PAREDE, SISTEMAS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS	2020	02	UND	R$ 1.253,21	**R$ 2.506,42**

7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	3492	03	UND	R$ 447,41	**R$ 1.342,23**
8	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	2020	01	UND	R$ 1.648,72	**R$ 1.648,72**
9	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO - (PAREDE, SISTEMAS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	2020	01	UND	R$ 1.849,05	**R$ 1.849,05**
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	2771	01	UND	R$ 439,88	**R$ 439,88**
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR)	3492	01	UND	R$ 2.516,31	**R$ 2.516,31**
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	3492	01	UND	R$ 676,31	**R$ 676,31**
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR)	3492	01	UND	R$ 2.059,35	**R$ 2.059,35**

14	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 07.000 A 12.000 BTUS	2020	10	UND	R$ 469,88	**R$ 4.698,80**
15	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 24.000 BTUS	2020	9	UND	R$ 870,44	**R$ 7.833,96**

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

3.1.2. Fonte de Recursos: 500.1002

3.1.3. Unidade Orçamentária:02.15;

3.1.4. Ação Governamental: 1012200211.061 - 1030104281.062 - 1020304281.065

3.1.5. Elemento de Despesa: 44905200.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Limoeiro - PE, 16 de maio de 2025.

Marclínio Xavier Ferreira
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR CONDICIONADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS INCLUINDO TROCA DE PEÇAS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	80	UND		
2	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITOR)	40	UND		
3	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (PLACA)	20	UND		
4	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	20	UND		
5	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 18.000 A 24.000 BTUS	20	UND		
6	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO - (PAREDE,SISTEMAS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS	02	UND		
7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	03	UND		
8	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	01	UND		
9	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO - (PAREDE,SISTEMAS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO	01	UND		

	SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS				
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	01	UND		
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR)	01	UND		
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	01	UND		
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR)	01	UND		
14	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 07.000 A 12.000 BTUS	10	UND		
15	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 24.000 BTUS	9	UND		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE, E A EMPRESA (_____)

O **MUNICIPIO DE LIMOEIRO**, representado legalmente por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº___, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025** – **DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR CONDICIONADOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS INCLUINDO TROCA DE PEÇAS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS	80	UND		
2	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPACITOR)	40	UND		
3	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (PLACA)	20	UND		
4	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 7.000 A 12.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	20	UND		
5	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM	20	UND		

	APARELHOS SPLIT - 18.000 A 24.000 BTUS				
6	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO - (PAREDE,SISTEMAS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS	02	UND		
7	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	03	UND		
8	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	01	UND		
9	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO - (PAREDE,SISTEMAS) - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (RETIRADA E MONTAGEM) DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	01	UND		
10	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS	01	UND		
11	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR)	01	UND		
12	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 40.000 A 59.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CARGA DE GÁS)	01	UND		
13	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, LIMPEZA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT - 30.000 A 36.000 BTUS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COMPRESSOR)	01	UND		
14	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 07.000 A 12.000 BTUS	10	UND		
15	AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 A 24.000 BTUS	9	UND		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 O prazo de execução é de 03 (três) horas, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.
3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 00,00 (valor por extenso).**
4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
g) O translado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;
i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1012200211.061 - 1030104281.062 - 1020304281.065
Elemento de Despesa: 44905200.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ___ de _____ 2025

CONTRATANTE

(Nome da empresa)
(Nome representante)
CPF nº 000.000.000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF: